PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.553

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO ALVES COSTA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Alves Costa, a rua que inicia entre as quadras 88 e 93, e termina entre as quadras 107 e 108 da planta cadastral, do Bairro Vale do Sol.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de outubro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal